



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MAX RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
GETÚLIO DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDUARDO COUTO BRAGA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELIAS JOSE DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANTONIO ALMEIDA SILVA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
JOYLDE ALVES MOREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	3
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	3
Atos do Conselho Municipal de Assistência Social.....	3
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	4
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente.....	4

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES	
MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE	
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA	
CARLOS ROBERTO DE MORAES	
ELERSON LEANDRO ALVES	
ERALDO NILTON DE CARVALHO	
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES	
JACKSON PINTO DA SILVA	
JOÃO PEDRO LEMOS	
JULIO CÉSAR REZENDE DE ALMEIDA	
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA	
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES	
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA	
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA	
NILTON MOREIRA CAVALCANTE	
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE	
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA	

Queimados, uma cidade de todos!

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 100 - Terça - feira, 30 de Maio de 2017 - Ano 01 - Página 2

Atos do Prefeito

PORTARIA 1278/2017.

O Prefeito Municipal de Queimados no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Instituição do Sistema Municipal de Defesa Civil e o Plano de Contingências;

CONSIDERANDO que os Órgãos que compõe o SIMDEC (Sistema Municipal de Defesa Civil) obrigatoriamente estabeleceram Representantes para responderem pelas atribuições conferidas aos mesmos na qualidade de Grupos de Atividades Coordenadas (GRAC);

CONSIDERANDO que no período do verão há possibilidade do Município de Queimados ser assolado por fortes precipitações pluviométricas de grande intensidade, trazendo toda sorte de infortúnio para os municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - convocar todos os indicados pelo secretariado municipal para dar continuidade aos trabalhos relacionados ao período de normalidade, em se tratando do ciclo de defesa civil.

Art. 2º - iniciar planejamento e o calendário de ações junto ao Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC) e o Grupo de Atividades Coordenadas (GRAC), sendo a segunda reunião em 06/06/2017 as 14h00m, no Auditório do (CELT), Centro e Esporte e Lazer da Terceira Idade, Avenida Maracanã, s/n, Vila Pacaembu - Queimados/RJ.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº. 2592/2017/04

De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 35/38, e da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 44/45, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a prorrogação do prazo contratual para a conclusão das obras de drenagem, pavimentação, rede de esgotamento sanitário e rede de água potável, nas Ruas Patrícia de Oliveira e Bazar (trecho entre a Rua Patrícia de Oliveira e Mandi), no Bairro Nova Cidade, Queimados, por mais 06 (seis) meses, a contar de 11/04/2016, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, sem ônus para a Administração.

Para eficácia do ato, faz-se necessário a observância do art. 8º, parágrafo único c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Queimados, 30 de maio de 2017.

Processo nº. 2459/2017/04

De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 48/53, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 65/66, **AUTORIZO** na forma da Lei, a prorrogação do prazo contratual da prestação de serviços para a execução de obras de saneamento, drenagem, pavimentação e rede de abastecimento de água, na Rua Granito, Mármore, Mandi, José Martins e Estrada Pastor Antônio Martins (trecho), nos Bairros Nova Cidade e Vila Patrícia, por mais 06 (seis) meses a contar de 16/02/2017, com fulcro no art. 57, § 1º, incisos I e II, da Lei 8.666/93, sem ônus para a Administração.

Para eficácia do ato de prorrogação, faz-se necessário a observância do art. 8º, parágrafo único c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Queimados, 30 de maio de 2017.

Processo nº. 3070/2017/04

De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 47/52, e da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 57/58, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a prorrogação do prazo contratual para a conclusão das obras de construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no Bairro Nova Cidade, Município de Queimados, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10/04/2017, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, sem ônus para a Administração.

Para eficácia do ato, faz-se necessário a observância do art. 8º, parágrafo único, com cópia do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Queimados, 30 de maio de 2017.

Processo nº. 0698/2017/04

De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 54/59, e da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 72/73, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a prorrogação do prazo de conclusão das obras de construção de 106 (cento e seis) Unidades Habitacionais, Estação de Tratamento de Esgoto e Infraestrutura Urbana – Parque Eldorado I, por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/01/2017, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sem ônus para a Administração.

Para eficácia do ato, faz-se necessário a observância do art. 8º, parágrafo único c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Queimados, 30 de maio de 2017.

Processo nº2376/2017/06

Requerente: Cláudia Martins dos Santos Cardoso.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 15/16, **DEFIRO** o pedido de auxílio transporte, com fulcro na Lei nº14/93, de 02 de fevereiro de 1993, que "Instituiu o benefício do auxílio transporte e dá outras providências".

Queimados, 26 de maio de 2017.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 100 - Terça - feira, 30 de Maio de 2017 - Ano 01 - Página 3

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Processo nº. 13/0089/2017

Com base nos pareceres da Procuradoria Geral do Município, às fls. 154/156, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 158, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a RERRATIFICAÇÃO com alteração na Cláusula Primeira do contrato celebrado entre o Município e o Consórcio Intermunicipal da Baixada Fluminense (CISBAF) para incluir o Programa de Trabalho 03, repactuando valores cujo custo mensal passou a ser de R\$ 75.489,80 (setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

AUTORIZO e RERRATIFICO a celebração de Termo de Contratual com a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE - CISBAF, CNPJ Nº. 03.681.070/0001-40**, no valor total de **R\$ 905.877,60** (novecentos e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", §§ 1º, 2º e 6º da Lei Nº. 8.666/93.

Queimados, 29 de maio de 2017.

Livia Guedes Simões - Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula 12.974/01

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO N.º 51– CONVOCAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2001

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato **DAMIÃO VIEIRA DOS SANTOS**, aprovado no Concurso Público de 2001, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, publicado no BOQ N.º 076 do dia 25/09/2001, página 81, conforme decisão do processo n.º 0006772-94.2005.8.190067(2005.067.006709-9), para apresentar-sena Rua Hortência, n.º 254 – Centro – Queimados, RJ, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de 01/06/2017 no horário das 9h às 16h, com os seguintes documentos: original e Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento, original e Xerox da carteira de identidade, 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente, original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e Xerox do CPF, original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação, original e Xerox do PIS ou PASEP, original e Xerox da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher), original e Xerox do certificado de reservista, se do sexo masculino, original e Xerox do comprovante de vacinação dos filhos com idade até 5 (cinco) anos, original e Xerox do comprovante de residência em seu nome (última conta de luz, água ou telefone), original e Xerox da carteira de trabalho ou certidão de tempo de serviço ou declaração do titular do órgão onde desempenhou a função, com firma reconhecida, comprovando a experiência profissional relacionada ao cargo para o qual foi aprovado, quando exigido no presente edital, original e Xerox do comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao cargo no Conselho Regional da classe a que pertence, original de Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho Regional da classe a que pertence.

Em, 30/05/2017.

ERRATA

Onde se lê: PORTARIA N° 468/SEMAD/2017. PATRÍCIA DA SILVA BEZERRA, Assistente Social, SEMAS, matrícula 12282/01, 120 (cento e vinte) dias a contar de 20/04/2017 a 17/08/2017. Após este período a servidora poderá requerer Licença Aleitamento. Processo: 3360/2017/09.

Leia-se: PORTARIA N° 484/SEMAD/2017. PATRÍCIA DA SILVA BEZERRA, Assistente Social, SEMAS, matrícula 12282/01, 120 (cento e vinte) dias a contar de 20/04/2017 a 17/08/2017. Após este período a servidora poderá requerer Licença Aleitamento. Processo: 3360/2017/09.

GETULIO DE MOURA

Secretário Municipal de Administração Matrícula nº 12.977/01

Atos do Conselho Municipal de Assistência Social

O Presidente Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Queimados no uso de suas atribuições conforme na Legislação em vigor e Regimento Interno torna público a todos os conselheiros governamentais e não governamentais os pontos de pauta para a **Reunião Ordinária, no dia 02 de Junho de 2017, às 09:00h** na sede dos Conselhos, sito à Rua Eugênio Castanheira,176, Centro, Queimados. A saber:

1. Aprovação da Ata anterior
2. XI Conferência 2017
3. Plano de Cofinanciamento Federal
4. Plano de Cofinanciamento Estadual
5. Plano de Gestão 2016
6. Ofícios
7. Informes

Reginaldo Alves Pereira
Presidente do CMAS – Queimados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 100 - Terça - feira, 30 de Maio de 2017 - Ano 01 - Página 4

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 14, inciso XI, da Lei nº 1.132 de 07 de janeiro de 2013.

Resolve:

PORTARIA Nº. 035/17. Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **Ana Maria Alves Pereira Martins**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0083/2017/15, com fundamento no inciso III, alínea "a", § 5ª do artigo 40 c/c §8º do art. 201 e arts. 6º e 7º da EC nº. 41/03, todos da CF/88, matrícula nº. 761/71, ocupante do cargo de Professor II-2, MAG-1, nível N, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento atribuído ao cargo de Professor, MAG-1, nível N, arts. 6º e 11, §2º da Lei nº. 299/98.....	R\$ 2.706,94
Gratificação por tempo de serviço, 40%, art. 24, §4º da LOM.....	R\$ 1.082,78
Gratificação de nível universitário – 20%, art.20,"F" da Lei 169/95.....	R\$ 541,39
Gratificação regência de turma – 30%, arts. 20 e 32 da Lei 169/95.....	R\$ 812,08
Total dos proventos de aposentadoria:.....	R\$ 5.143,19

PORTARIA Nº. 036/17. Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, paridade e isenção de imposto de renda ao servidor **Sebastião Silva de Carvalho**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0099/2017/15, com fundamento no §1º do inciso I do art. 40 c/c arts. 6º e 7º da EC nº. 41/2003, ambos da CF/88, matrícula nº. 5906/41 ocupante do cargo de bombeiro hidráulico, TEC-3, nível H, lotado na SEMCONSESP- Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento atribuído ao cargo de bombeiro hidráulico, TEC-3, nível H, art. 9º, § 4º da Lei nº. 299/98.....	R\$ 1.633,82
Gratificação por tempo de serviço, 25%, art. 24, §4º da LOM.....	R\$ 408,45
Total dos proventos de aposentadoria:.....	R\$ 2.042,26

Processo nº: 0105/2017/15 - Apenso: 0033/2017/15

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, aprovo a Prestação de Contas do Adiantamento concedido através do processo 0033/2017/15 a servidora Érika Barreto de Oliveira, matrícula 22/15-5, conforme amparo legal no art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº. 1009/10, publicada em 03/12/10.

Processo nº: 0082/2017/15 - Apenso: 0058/2017/15

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, aprovo a Prestação de Contas do Adiantamento concedido através do processo 0058/2017/15 a servidora Érika Barreto de Oliveira, matrícula 22/15/-5, conforme amparo legal no art. 2º, incisos III da Lei Municipal nº. 1009/10, publicada em 03/12/10.

MARCELO DA SILVA FERNANDES - Diretor-Presidente
PREVIQUEIMADOS - Matr. 7106/41

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 011/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE MAIO DE 2017**:

PROJETO DE LEI: 011/2017

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: "ALTERA A LEI 1060/11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente lei:

Art. 1º - Fica revogado o instituto da incorporação no âmbito do Município a partir da publicação desta lei, revogando-se os §§ 2º, 3º e 4º do 56 da Lei 1060/11.

Art. 2º - Fica alterado o caput do art. 56 da Lei nº 1060/11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.56 – Ao servidor público ocupante de cargo efetivo, investido em função de confiança, cargo em comissão, com atribuição de direção, chefia e assessoramento ou cargo em comissão, com atribuição e prerrogativa de secretário municipal, é devida retribuição pelo seu exercício, não incorporando aos vencimentos ou integrando ao provento de aposentadoria".

Art. 3º - Ficam assegurados aos servidores públicos que porventura estejam enquadrados nos benefícios oriundos de enquadramento nas exigências dos §§ 2º, 3º e 4º do 56 da Lei nº 1.060/11, até a publicação desta lei, as vantagens que venham a ser incorporadas aos vencimentos, mesmo quem ainda não tenham requerido administrativamente.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 100 - Terça - feira, 30 de Maio de 2017 - Ano 01 - Página 5

§ 1º - Fica assegurado aos servidores, para fins da incorporação de que trata os §§ 2º, 3º e 4º do artigo 56 da Lei 1.060/11, exonerados pela Portaria nº 836/2016, de 17/10/2016, em razão do contingenciamento estabelecido pela Lei nº 1.316/16. Que posteriormente foram nomeados ou designados para responder pelas atribuições de cargos em comissão ou funções de confiança, do qual foram exonerados ou em outro cargo em comissão ou função de confiança, a contagem ininterrupta do período de exercício do cargo ou função de confiança, até a publicação desta lei.

§ 2º - Aos servidores de que trata o § 1º deste artigo, cuja designação foi cessada e que tenham sido nomeados no mesmo cargo em comissão/função de confiança ou mesmo em cargo/função de confiança diferente, fica assegurada a contagem ininterrupta do exercício do cargo ou função de confiança, até a publicação desta lei.

Art. 4º - Fica alterado o § 3º do art. 90 da Lei nº 1.060/11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.90 -

§ 3º - Quando da realização do pedido de licença prêmio por assiduidade, o servidor deve instruir os autos com o período em que pretende gozar a licença.”

Art. 5º - Fica acrescentado o § 4º ao art. 90 da Lei 1.060/11, com a seguinte redação:

“Art.90 -

§ 4º - A concessão da licença prêmio é direito inalienável, não cabendo, conversão do benefício, a qualquer título, em vantagem pecuniária.”

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

PROJETO DE LEI: 325/2017

AUTOR: VER. DRA FATIMA

ASSUNTO: “INSTITUI O DIA 06 DE DEZEMBRO COMO O DIA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO DOS HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Queimados– RJ, por meio de seus representantes legais, Aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 06 de dezembro como o Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

Art. 2º - A Câmara Municipal organizará palestras, eventos e seminários no dia da mobilização supramencionada, para fortalecer a conscientização masculina em prol da causa, distribuindo laços brancos a todos os presentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI: 326/2017

AUTOR: VER. DRA FATIMA

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO DIGNIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS- RJ, NOS CASOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Queimados – RJ, por meio de seus representantes legais, Aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto Dignidade, para garantir aos idosos registrados como beneficiários de gratuidade por idade, moradores de asilos públicos e casas de assistência hospitalares para idosos, passeios culturais no âmbito do Município de Queimados – RJ.

Parágrafo Único – O Projeto Dignidade será subsidiado pelo Município e Secretaria da Terceira Idade, que viabilizarão visitas a museus, parques, teatros, dentre outras áreas de lazer, com condução assistida, para chegada e saída dos idosos nos locais que forem previamente marcados para cada instituição.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar os atos necessários para a regulamentação da matéria e sua adequação técnica e operacional com disponibilidade de ônibus e condutores do quadro do Município.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI: 329/2017

AUTOR: VEREADORA DRA FATIMA

ASSUNT: “TRATA DA DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS PAGOS POR MEDICAMENTOS E SERVIÇOS POR PARTE DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Queimados – RJ, por meio de seus representantes legais, Aprovou a seguinte Lei:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 100 - Terça - feira, 30 de Maio de 2017 - Ano 01 - Página 6

Art. 1º - As Organizações Sociais que atuam na área de saúde do Município, deverão informar a Secretaria Municipal de Saúde, de três em três meses o preço que pagaram por cada medicamento e/ou serviço que compram ou contratam diretamente, informando o mês em que se deu a aquisição ou contratação.

§ 1º - Em relação aos serviços contratados com locação de mão de obra, o preço deve apontar o custo por unidade de serviço (posto de trabalho) e o custo total das contratações.

§ 2º - Nos casos dos medicamentos deve ser colocado o custo unitário do produto e o custo total da compra.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, na mesma frequência, e em seguida, tabulará os preços de medicamentos e serviços informados pelas organizações sociais e os praticados pela própria Secretaria no que se refere ao Hospital Público, caso exista, a Maternidade Municipal, caso exista e Postos de Saúde, informando em última coluna desta tabulação, as porcentagens a mais ou a menos obtidas com a comparação dos preços.

Parágrafo Único: As tabelas obtidas a partir da tabulação supracitada contendo todos os dados previstos no caput, serão sempre publicadas assim que finalizadas, no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará os dispositivos desta Lei, no que for devido, dentro de 90 dias a partir da publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI : 330/2017

AUTOR: VEREADOR JULIO DO INCONFIDÊNCIA

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CRIAR E CONSTRUIR UMA CRECHE MUNICIPAL NO BAIRRO DO INCONFIDÊNCIA."

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo a criar e construir uma creche no Bairro Inconfidência no Município de Queimados.

Art.2º- Fica também o poder Executivo autorizado a celebrar convênios e termos de parceria com órgãos Públicos ou Privados, se for necessário à execução da presente Lei.

Art.3º- O estabelecimento e funcionamento das creches será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art.4º- As despesas resultantes da criação e vigência desta Lei correrão por conta do poder executivo.

Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI: 331/2017

AUTOR: VEREADOR JULIO DO INCONFIDÊNCIA

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CRIAR E CONSTRUIR UMA CRECHE MUNICIPAL NO BAIRRO DO CARMO."

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo à criar e construir uma creche no Bairro Do Carmo no Município de Queimados.

Art.2º- Fica também o poder Executivo autorizado a celebrar convênios e termos de parceria com órgãos Públicos ou Privados, se for necessário à execução da presente Lei.

Art.3º- O estabelecimento e funcionamento das creches será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art.4º- As despesas resultantes da criação e vigência desta Lei correrão por conta do poder executivo.

Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Campos Antônio
Presidente

Queimados, 30 de maio de 2017